



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATO Nº. 125/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA: “CENÁRIOS EDUCATIVOS PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA ANTIDOPAGEM EM CONTEXTOS BRASILEIROS DE PRÁTICAS CORPORAIS”.

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. ROBSON MAIA GERALDINE**, brasileiro, casado, portador da CI n.º _____ e CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta Capital, e através da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA**, neste ato representado por seu diretor **Prof. Dr. ARI LAZZAROTTI FILHO** doravante denominada **UNIDADE** e pelo **Prof. Dr. WILSON LUIS LINO DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominado **COORDENADOR**, do outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 730, fls. 150/157, com sede no Centro de Convivência, s/n, Campus II da **UFG**, Goiânia/GO, CNPJ n.º 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FUNAPE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei n.º 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis n.º

8.666/1993, n.º 8.958/1994, n.º 12.772/2012, n.º 4.320/1964 e n.º 10.973/2004, dos Decretos n.º 7.423/2010, n.º 8.241/2014, n.º 6.170/2007, n.º 5.563/2005, n.º 94.664/1987 e n.º 93.872/1986, da Resolução CONSUNI n.º 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de pesquisa: “**CENÁRIOS EDUCATIVOS PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA ANTIDOPAGEM EM CONTEXTOS BRASILEIROS DE PRÁTICAS CORPORAIS**”.

Parágrafo Primeiro – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: pagamento de bolsas, de despesa com deslocamento da equipe, de serviço de pessoa jurídica e outros necessários ao desenvolvimento do projeto.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de **R\$465.559,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, descentralizados para a UFG por meio das notas de crédito 2018NC000005, sendo que a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$465.559,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais) com a finalidade de gestão administrativa e financeira, mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 30.435,00 (trinta mil quatrocentos e trinta e cinco reais), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira, em parcelas mensais de acordo com a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento, a **CONTRATANTE** destacará recursos descentralizados pelo Ministério do Esporte, no PTRES: 089444, fonte de recursos: 0118033904, no elemento de despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão de que foram emitidas as notas de empenho 2018NE805938 no valor de **R\$465.559,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 28 de setembro de 2019, podendo excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do implemento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Da **CONTRATADA**:

- a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b) desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- c) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
- d) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- e) utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- f) recolher, quando for o caso, os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h) aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
- i) incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- j) possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;

- k) apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- l) apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- m) integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- n) fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**, garantindo à **CONTRATANTE** o acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos, e aos locais de execução do objeto deste **CONTRATO**;
- o) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- p) observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente: aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio; à composição das equipes dos projetos, inclusive às disposições que vedam o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; à concessão e ao pagamento de bolsas; ao acompanhamento e controle; e à prestação de contas;
- q) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
- r) submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
- s) publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
- t) manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:

- a) aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
- b) executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;

- c) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- d) encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- e) autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- f) observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- g) permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- h) indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- i) indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
- j) implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
- k) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
- l) atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas, de modo a evitar a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- m) respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- n) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- o) prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
- p) tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
- q) exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:

- a) assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;

- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- c) responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

Parágrafo Único – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

Parágrafo primeiro – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Segundo – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de receitas e despesas;
- b) cópia dos documentos fiscais;
- c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d) cópias de guias de recolhimento;
- e) atas de licitação;
- f) termo de doação dos bens adquiridos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Primeiro – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

Parágrafo Segundo – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

Parágrafo Quarto – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade,

disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

Parágrafo Terceiro – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

Parágrafo Quarto - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a anteveer os resultados previsíveis e alcançados;
- c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

Parágrafo Quinto - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Prof. Edward Madureira Brasil
Reitor - UFG

Prof. Orlando Afonso Valle Amaral
Diretor Executivo - FUNAPE

Prof. Robson Maia Geraldine
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Prof. Ari Lazzarotti Filho
Diretor da ECEA

Prof. Wilson Luis Lino de Sousa
Coordenador do Projeto

Testemunhas _____

Profa Clevia Ferreira Duarte Garrote
CPF 26851571153

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
CENÁRIOS EDUCATIVOS PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA ANTIDOPAGEM EM CONTEXTOS BRASILEIROS DE PRÁTICAS CORPORAIS		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás - UFG	
Unidade:	Faculdade de Educação Física e Dança	
Fundação:	Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE	
Coordenador(a):		CPF/Matrícula SIAPE
Prof. Dr. Wilson Luiz Lino de Sousa		
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
981364385	35211141	wilson.lino.sousa@gmail.com
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
Classificação do Projeto:		
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input checked="" type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
Justificativa/Fundamentação		
<p>A Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD – é a única Organização Nacional de Antidopagem - ONAD – do Brasil, reconhecida pela Agência Mundial Antidopagem – AMA, conhecida pela sigla em inglês WADA – World Anti-Doping Agency. Suas ações estão previstas no Capítulo VI-A da Lei n.9.615/98 (Lei Pelé), regulamentadas pelo Código Mundial Antidopagem e pelo Decreto n. 8.692/2016.</p> <p>A ABCD, que se estrutura como Secretaria Nacional vinculada ao Ministério do Esporte, tem como missão consolidar a consciência antidopagem e defender, no âmbito nacional, o direito fundamental dos atletas de participarem de competições esportivas livres de quaisquer formas de dopagem. Assim, busca assegurar que a prática do esporte no Brasil seja livre de dopagem, promovendo ativamente a saúde, a licitude e a igualdade nas competições, bem como disseminando a ética e os valores do “espírito esportivo” em todas as manifestações esportivas.</p> <p>Por sua vez, o Programa Rede CEDES da SNE LIS – Secretaria Nacional de Esporte e Lazer de Inclusão Social do Ministério do Esporte, é desenvolvido por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior públicas e privadas com objetivo de fomentar e socializar conhecimentos fundamentados nas Ciências Humanas e Sociais, visando à qualificação das políticas públicas de esporte e lazer no País. Parcerias atualmente aglutinadas em 27 Centros de Pesquisas, sendo um Centro implantado em cada Unidade da Federação.</p> <p>A Rede CEDES, pelo apoio a pesquisas induzidas e semi-induzidas, tem como finalidade oportunizar e estimular grupos de estudos e pesquisadores a se envolverem com a produção e a difusão de conhecimentos, que versem sobre temas prioritários da política social desenvolvida pelo Ministério do Esporte. Temas que podem ser atualizados a cada época, considerando as demandas nacionais que se destacam, dentre suas 10 linhas de apoio a estudos científicos.</p> <p>No sentido das demandas geradoras do presente projeto, duas destas linhas de pesquisa, ou seja: a Linha 05: Observatório do esporte e das práticas corporais e a Linha 10: Esporte, lazer, escola e formação, se congregam as demandas da ABCD, desafiando os pesquisadores da Rede CEDES a desenvolverem ações que possam contribuir com o fomento da promoção da cultura nacional antidopagem e da educação antidopagem.</p> <p>É importante destacar que a educação antidopagem é uma das atribuições previstas para uma Organização Nacional Antidopagem, determinadas expressamente pelo Código Mundial Antidopagem – documento universal definido pela AMA, que descreve os princípios fundamentais relativos ao Programa Mundial Antidopagem,</p>		

respeitando os princípios da proporcionalidade e dos direitos humanos.

A AMA, ou WADA, foi criada em 1999 como uma agência internacional independente, financiada por federações internacionais e governos com o propósito de gerenciar atividades de pesquisa, educação, desenvolvimento de capacidades antidopagem e monitoramento do Código Mundial.

A necessidade de contribuir com este propósito gerou o presente projeto da **ABCD** em parceria com a **Universidade Federal de Goiás/Centro de Pesquisas da Rede CEDES**, tendo como objetivo geral desenvolver um conjunto de ações científicas e educativas que possam fomentar a cultura e a educação antidopagem no País. Desafio que, de início, requer a construção de respostas a perguntas como:

- Em nossos contextos, até que ponto as pessoas sabem sobre a dopagem e a antidopagem no esporte?
- Quais as implicações pessoais e coletivas da dopagem no esporte?
- Como a Educação Física tem tratado essas questões nos espaços investigados?

Estas três perguntas ao mesmo tempo em que apontam para discussões essenciais ao fomento da cultura e da educação antidopagem, revelam um universo muito amplo de abordagens e de possibilidades de intervenção. Revelam também, especialmente, um problema crucial que precisa ser estudado, como apontam vários estudiosos.

Por exemplo, a pesquisa realizada por Mataruna (BRASIL, ME/ABCD, 2018) em 2017, por meio de entrevista aberta a 12 médicos que atuam na área de Medicina do Exercício e do Esporte, revelou que a maior problemática do *doping* no Brasil é a falta de informação sobre suplementos e outras substâncias para a melhora da performance.

Em relação à produção de conhecimentos sobre *doping* associado ao esporte, destacamos que esta é uma temática que, na atualidade, ganha cada vez mais repercussão em vários campos das Ciências. Por isso, torna-se relevante ressaltar que, para além dos aspectos biomédicos, principalmente farmacológicos, bioquímicos e fisiológicos, atrelados às discussões sobre *doping* e esporte (Momaya, Fawal & Estes, 2015; Athanasiadou & col., 2016) é fundamental discutir as implicações para o campo esportivo, para o corpo e a saúde, assim como compreender as lógicas envolvidas e significados atribuídos a tais práticas.

Nesse sentido, o fenômeno do *doping* tem sido motivo de estudos fundamentados nas Ciências Humanas e Sociais, como pode ser visto em artigos como os de Lock (2003); Kartakoullis & col. (2008); Vangrunnderbeek & Tolleneer (2010); Stewart & Smith (2010); Dimeo & Hunt (2011); Pitsch & Emrich (2011); Pappa & Kennedy (2012); Smith (2015); Ohl & col. (2015), dentre outros.

Caracterizado pelo uso ou manipulação de substâncias, sintéticas ou autológicas, consideradas ilícitas, com a intenção de alterar a performance no esporte, é uma prática cada vez mais utilizada a despeito dos prejuízos à saúde ou das punições a serem impostas aos atletas usuários (Momaya, Fawal & Estes, 2015).

O processo de dopagem, visando a melhoria de performance, também está cada vez mais presente no cotidiano de praticantes de várias atividades físicas (Barland, 2005; Baker, Graham & Davies, 2006; Baker, Davies & Graham, 2008).

Esta realidade de consumos indiscriminados não terapêuticos de substâncias consideradas ilegais e imorais pode ser considerada um problema de saúde pública haja vista que também está disseminada em diversos espaços, a exemplo das academias de ginástica (Sjöqvist, Garle & Rane, 2008; Silva, 2017).

Como destaca Vigarello (2008, p. 248),

a presença quase escancarada do *doping*, sua difusão em larga escala, sua presença no universo dos ‘pequenos’ praticantes [...] são hoje práticas que pretendem estabelecer o ‘desvio’ como coisa normal. Além do seu perigo, elas revelam, em primeiro lugar, uma nova certeza nas consciências de hoje, o sentimento compartilhado por muitos atores em uma sociedade individualista: a convicção de poder agir indefinidamente sobre seu próprio corpo, a de poder escapar a seu enraizamento físico, inventar para si mesmo um organismo de possibilidades ainda imprevisíveis. (VIGARELLO, 2008, p. 248)

No entanto, nesse contexto investigativo, o que mais nos surpreende é a escassez de estudos no Brasil, pois o País ocupa o oitavo lugar da lista de Violação de Regras Antidopagem, de 2016 – ADRVs – de acordo com a nacionalidade dos atletas.¹

Este fato nos motivou a propor o desenvolvimento de um projeto que possa contribuir com a formação e atuação de profissionais da Educação Física, pois

o esporte é um bem cultural, direito social e fator de desenvolvimento humano, definido pelo conjunto de práticas corporais, atividades físicas e esportivas que, pelo envolvimento ocasional ou

¹ Fonte: https://www.wada-ama.org/sites/default/files/resources/files/2016_adrvs_report_web_release_april_2018_0.pdf-p. 6.

não, organizado ou não, exprime um grau de desenvolvimento cultural esportivo, com possibilidades de incidir em aspectos econômicos, educacionais, da saúde, de lazer, do bem estar, pela ampliação de conhecimentos, relações sociais e resultados esportivos². (BRASIL, 2015).

Esse conceito implica o transcurso educativo de todos os sujeitos ao longo de suas vidas, das crianças aos sujeitos com mais de 60 anos. Daí a importância do acesso ao conhecimento mais contemporâneo do esporte em vários níveis de formação e contextos de experiências de práticas corporais, aqui se destacando as competitivas ao longo da vida - oficiais e não oficiais - como mostra a Figura 1, a seguir. Esta Figura demonstra os âmbitos que precisam ser considerados pelo Sistema Nacional de Esporte, considerando a complexidade de cada um deles, sem uma abordagem hierárquica e de submissão de uma instância, ou nível, a outra. Desta Figura podemos aduzir interfaces entre os níveis, com serviços específicos em cada um deles, porém não excludentes entre si.

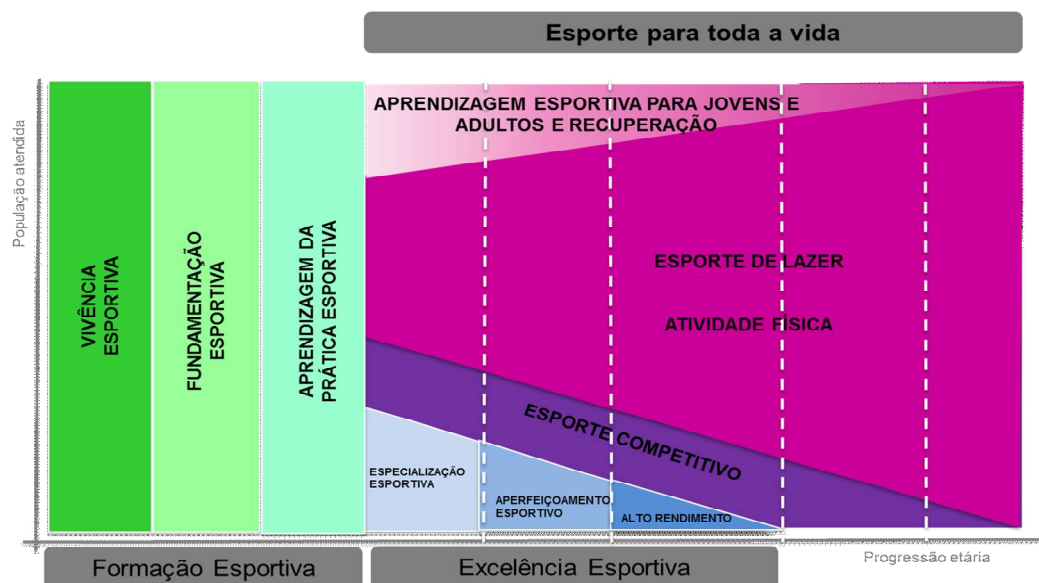


Figura 1. Visão do Sistema Nacional de Esporte – CNE, 2015.

Esta Figura demonstra nossa preocupação com o fomento da cultura e educação antidoping em vários contextos de atuação profissional na Educação Física, seja em escolas, clubes, entidades esportivas e outros espaços que comportem práticas corporais relacionadas aos contextos da “Vivência Esportiva”, “Fundamentação Esportiva” e “Aprendizagem Esportiva”; da “Excelência Esportiva”, que implica a “Especialização Esportiva”, o “Aperfeiçoamento Esportivo” e o “Alto Rendimento” esportivo; assim como do “Esporte para Toda a Vida”, que abarca o “Esporte de Lazer”, “Atividade Física”, “Aprendizagem Esportiva para Jovens e Adultos” e o “Esporte Competitivo ao longo da vida” até a experiência Master.

E se focalizarmos, por exemplo, o contexto entre os competidores Master, podemos observar que até mesmo homens de meia idade e mais, não atletas, já são usuários frequentes da reposição hormonal seja para manter a tonicidade muscular ou a virilidade. A dosagem hormonal utilizada por eles é que fará diferença. Dosagem diária ou mensal que definirá se o uso é para o atendimento da necessidade funcional ou para o desempenho de outros fins, até como dopagem, cujas consequências, muitas vezes, são desconhecidas pelos seus usuários.

Mas, em geral, para Silva (2017) o que está em jogo não se trata apenas de uma questão de “falta de informação”, pois ainda que reconheçam os inúmeros e possíveis efeitos colaterais e adversos à saúde, alguns usuários permanecem consumindo substâncias até mesmo ilícitas, responsáveis por construir lógicas simbólicas e relacionais que positivamente a dopagem.

Por esses motivos, propomos o presente projeto com os seguintes objetivos.

I.a. Identificação do Objeto

Pesquisa e Inovação Tecnológica na área de dopagem.

I.b. Número Registro do Projeto

I.c. Prazo de Execução

	Início	Término
	12/2018	09/2019

² Adaptação de conceito de esporte do Conselho Europeu, por meio de consenso construído pelo Conselho Nacional do Esporte.

I.d. Resultados Esperados

- 1.1 Produção e difusão de uma cartilha bilíngue, para atividades educativas;
- 1.2 Publicação de 06 artigos científicos em uma Edição, suplementar, da Revista Brasileira de Ciências do Esporte – RBCE.
- 1.3 Produção e difusão de 10 vídeos (3 a 5 min) para veiculação em smartphones websites ou plataformas digitais, para atividades educativas;
- 1.4 Produção e difusão de 01 jogo eletrônico e conteúdo digital para atividades educativas.
- 1.5 Elaboração de 03 Relatórios de Pesquisa e 01 Relatório de Organização e Realização de Evento;
- 1.6 Produção de um Vídeo sobre o evento, para registro e ações educacionais.

I.e. Cronograma de Execução

DADOS DO PROJETO						
01. META	02. ETAPA/FASE	03. ESPECIFICAÇÃO	04. INDICADOR FÍSICO		05. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	COORDENAÇÃO GERAL E DESENVOLVIMENTO DE MÍDIAS EDUCACIONAIS					
1.1	Recursos Humanos		Mês	10	1º	10º
1.2	Contratação de Pessoa Jurídica		Mês	6	1º	6º
1.3	Passagens aéreas		Unidade	10	1º	3º
1.4.1	Diárias		Unidade	75	1º	3º
1.4.2	Adicional de Embarque que trata o art. 8º do Decreto nº 6.907/2009		Unidade	5	1º	3º
1.5	SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO DE APOIO/PJ		Hora	399	1º	10º
2	REALIZAÇÃO DE EVENTOS					
2.1	Passagens aéreas		Unidade	110	7º	7º
2.2	Adicional de Embarque que trata o art. 8º do Decreto nº 6.907/2009		Unidade	55	7º	7º
2.3	Diárias		Unidade	70	7º	7º
2.3.1	Impressão de 250 Cartilhas (20 Páginas 210x148 mm - Fechada 4 Cores papel couchê 90g		Unidade	250	6º	7º
2.3.2	Impressão da Faixa de lona vinílica (2,50 x 0,80)		Unidade	1	7º	7º
2.6	Equipamento		Unidade	1	7º	7º
2.7	Alimentação		Unidade	400	7º	7º
2.8	SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO DE APOIO/PJ		Hora	120	3º	8ª
3	DESENVOLVIMENTO DAS PESQUISAS I					
3.1	Pesquisa I Recursos Humanos		Mês	10	1º	10º
3.2	Passagens aéreas		Unidade	2	4º	4º
3.3.1	Diárias		Unidade	6	4º	4º
3.3.2	Adicional de Embarque que trata o art. 8º do Decreto nº 6.907/2009		Unidade	1	4º	4º
3.4	SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO DE APOIO/PJ		Hora	72	4º	4º
4	DESENVOLVIMENTO DAS PESQUISAS II					
4.1	Pesquisa II Recursos Humanos		Mês	10	1º	10º
	SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO DE APOIO/PJ		Hora	72	1º	10º
5	DESENVOLVIMENTO DAS PESQUISAS III					

	5.1	Pesquisa III Recursos Humanos		Mês	10	1°	10°
	5.2	Passagens aéreas		Unidade	8	1°	5°
	5.3.1	Diárias		Unidade	12	1°	5°
	5.3.2	Adicional de Embarque que trata o art. 8° do Decreto n° 6.907/2009		Unidade	4	1°	5°
	5.4	SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO DE APOIO/PJ		Hora	80	4°	4°
PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)	06. META	07. ETAPA/FASE	08. DESPESAS CORRENTES		09. DESPESAS DE CAPITAL		10. TOTAL
			CONCEDENTE	PROPONENTE	CONCEDENTE	PROPONENTE	
	1	1.1	R\$ 99.000,00				R\$ 99.000,00
		1.2	R\$ 127.000,00				R\$ 127.000,00
		1.3	R\$ 3.292,00				R\$ 3.292,00
		1.4	R\$ 3.835,00				R\$ 3.835,00
		1.5	R\$ 16.305,00				R\$ 16.305,00
	2	2.1	R\$ 37.938,00				R\$ 37.938,00
		2.2.1	R\$ 15.680,00				R\$ 15.680,00
		2.2.2	R\$ 5.225,00				R\$ 5.225,00
		2.3.1	R\$ 3.280,00				R\$ 3.280,00
		2.3.2	R\$ 105,00				R\$ 105,00
		2.6	R\$ 200,00				R\$ 200,00
		2.7	R\$ 8.000,00				R\$ 8.000,00
		2.8	R\$ 4.950,00				R\$ 4.950,00
	3	3.1	R\$ 41.000,00				R\$ 41.000,00
		3.2.1	R\$ 796,00				R\$ 796,00
		3.3.1	R\$ 672,00				R\$ 672,00
		3.3.2	R\$ 95,00				R\$ 95,00
		3.4	R\$ 2.940,00				R\$ 2.940,00
	4	4.1	R\$ 41.000,00				R\$ 41.000,00
		4.2	R\$ 2.940,00				R\$ 2.940,00
	5	5.1	R\$ 43.000,00				R\$ 43.000,00
		5.2	R\$ 1.938,00				R\$ 1.938,00
		5.3.1	R\$ 2.688,00				R\$ 2.688,00
		5.3.2	R\$ 380,00				R\$ 380,00
5.4		R\$ 3.300,00				R\$ 3.300,00	

11. TOTAL	465.559,00	-	-		465.559,00
I.f. Indicadores de cumprimento das metas					
✓	1. Produção de 10 vídeos (3 a 5 min) para veiculação em smartpones, websites ou plataformas digitais;				
✓	2. 01 cartilha bilíngue (Português e Inglês) ilustrada de 20 p;				
✓	3. 01 game (Português) para celular e web sobre o tema: Educação para Antidopagem, com orientações diferenciadas para professores trabalharem em aulas de Educação Física escolar para crianças, adolescentes e jovens, bem como praticantes/competidores esportivos adolescentes, jovens e adultos e pessoas com mais de 60 anos.				
✓	4. Vídeos registrando orientações e debates sobre temáticas inerentes à antidopagem, quando da realização do evento.				
✓	5. 03 Relatório da pesquisa; seis artigos (a integrar a publicação de uma Edição Suplementar sobre Antidopagem da Revista Brasileira de Ciências do Esporte/CBCE); participação na elaboração dos conteúdos referenciais para a produção dos materiais didáticos e no evento a ser promovido pelo projeto				

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$ 465.559,00

II.a. Detalhamento da Receita

TED Ministério do Esporte/MECNPJ: 02.961.362/0001-74, representado pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD e a Universidade Federal de Goiás - UFG. Processo nº 58000.012634/2018-22.

II.b. Cronograma de desembolso dos recursos

Parcela	Data	Valor
1	2018	465.559,00

II.c. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Item	Valor (R\$)
1- Receita	465.559,00
2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)	465.559,00
a-Pessoal	224.000,00
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)	0,00
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)	0,00
Consultorias (STPF - RPA) + Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)	0,00
Estagiários	0,00
Bolsas	224.000,00
Outros encargos	0,00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica	161.020,00
Hospedagem e Alimentação	0,00
Manutenção de máquinas e equipamentos	0,00
Assinatura de Periódicos/Anuidades	0,00
Locação de equipamentos	200,00
Serviços gráficos	3.385,00
Adequação do espaço	0,00
D.A.O. da FAP*	30.435,00
Outros serviços	127.000,00
c – Passagens e Despesas com Locomoção	43.964,00
d- Despesas com diárias	28.575,00
e – Material de Consumo	8.000,00
Material de Expediente	0,00
Material de Laboratório	0,00

Material de manutenção de máquinas, equipamentos e veículos	0,00
Material de Limpeza	0,00
Combustíveis e lubrificantes	0,00
Alimentação/ lanches	8.000,00
f- Investimento	Total
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)	0,00
g- Ressarcimento IFES ** (via GRU)	Total
Ressarcimento à UFG (3%)	0,00
Ressarcimento à UA/Órgão (7%)	0,00
h- Ganho econômico***	0,00
Total	0,00

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.d. Detalhamento e Justificativa do Investimento			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras)	Valor	Período
1	Não se aplica		
Justificativa:			

II.e. Identificação dos recursos da UFG	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
	Salas e computadores
Justificativa: Necessários ao desenvolvimento da pesquisa	

II.f. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
	Não se aplica
Justificativa: Ressarcimento previsto na Resolução CONSUNI N° 09/2016	

II.g. Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pela UFG)			
<input checked="" type="checkbox"/>	Bolsa Doação	<input type="checkbox"/>	Bolsa Doação com Encargo
<input type="checkbox"/>	Bolsa de Estímulo a Inovação	<input type="checkbox"/>	Bolsa Adicional Variável
Justificativa:			
<p>Conforme a natureza do projeto: Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil aplicando-se o disposto na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Art. 9º caput e parágrafo 4º: “Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; § 4º: A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art.106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966”.</p>			

III QUADRO DE PESSOAL

III.a. Participantes (da UFG ou de outras IES) de forma voluntária (Lei nº 8.958/94 e 10.973/2004)

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados		
			Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/Duração/mês	Carga Horária anual

Obs: abaixo de cada quadro, justificar o valor das bolsas indicando os seus referenciais.

III.b. Participantes com recebimentos de bolsa (da UFG ou de outras IFES) (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)

Nome*	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados					
			Modalidade (**)	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal R\$***	Valor Total
Prof. Dr. Wilson Luiz Lino de Sousa		UFG	Pesquisa	Docente	10	40	6.200,00	62.000,00
Prof. Ms Tiago Onofre da Silva		UnB	Pesquisa	Docente	10	40	1.500,00	15.000,00
Profa. Dr. Leila Mirtes Santos de Magalhães Pinto		UFMG	Pesquisa	Docente	10	40	2.200,00	22.000,00
Prof. Dr. Nivaldo A. Nogueira David		UFG	Pesquisa	Docente	10	40	2.200,00	22.000,00
Profa. Dra. Nilva Pessoa de Souza		UFG	Pesquisa	Docente	10	40	1.500,00	15.000,00
Bolsista Estudante		UFG	Pesquisa	Discente	10	80	400,00	4.000,00
Profa. Dra. Maria Isabel Brandão de Souza Mendes		UFRN	Pesquisa	Docente	10	40	2.200,00	22.000,00
Prof. Dr. Marcio Romeu Ribas de Oliveira		UFRN	Pesquisa	Docente	10	40	1.500,00	15.000,00
José Alison Franco de Amorim		UFRN	Pesquisa	Discente	10	80	400,00	4.000,00
Prof. Dr. Daniel Giordani Vasques		UFRGS	Pesquisa	Docente	10	40	2.200,00	22.000,00
Prof. Dr. Marco Paulo Stigger		UFRGS	Pesquisa	Docente	10	40	1.500,00	15.000,00
Bolsista Estudante		UFRGS	Pesquisa	Discente	20	80	400,00	4.000,00
Bolsista Iniciação científica júnior		UFRGS	Pesquisa	Discente	20	80	100,00	1.000,00

Bolsista Iniciação científica júnior		UFRGS	Pesquisa	Discente	20	80	100,00	1.000,00
Total								224.000,00

(*) Os bolsistas foram selecionados por processo simplificados ou indicados pela sua grande experiência na área do projeto.

(**) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI N° 03/2017.

(***) Os valores das bolsas estão referenciados pelo edital da Rede Cedes ou em valores da Capes/Cnpq e cumprem também ao determinado pela Resolução 03/2017 – Consuni.

III.c. Outros Participantes (Pesquisador Externo/Convidado) forma de Bolsa						
Nome	CPF	Dados				
		Modalidade (*)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
Não se aplica						
Total						

(*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI N° 03/2017.

III.d. Outros Participantes – Regime de CLT							
Nome	Cargo	Dados					
		Carga Horária semanal	a. Período/ Duração	b. Salário base mensal	c. Encargos - mensal (*)	d. Benefícios - mensal (**)	Valor Total (a * (b+c+d))
Não se aplica							
Total							
Indicação dos Benefícios não obrigatórios e gratificação de função (se houver) com os respectivos valores:							

(*) Valor estimado dos encargos (INSS, PIS, FGTS, reserva rescisória proporcional) + benefícios obrigatórios.

(**) Benefícios não obrigatórios (indicar se houver) + gratificação de função (indicar se houver)

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

PROF. DR. EDWARD MADUREIRA BRASIL
Reitor – UFG

**PROF.DR. ORLANDO AFONSO VALLE DO
AMARAL**
Diretor Executivo – FUNAPE

PROF. DR. ROBSON MAIA GERALDINE
Pró-Reitor de Administração e Finanças

PROF. DR. ARI LAZARROTTI FILHO
Diretor UA/ÓRGÃO

PROF. WILSON LUIS LINO DE SOUSA
- Coordenador do Projeto –